

EDITAL Nº 001/2023

CHAMADA PARA REGISTRO DE INTERESSE PARA O CENTRO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA (CIT) – 2023

O Centro Universitário Senac, por meio de sua Reitoria, torna pública a Chamada para Registro de Interesse para participação nos Projetos do Centro de Inovação e Tecnologia (CIT) – Projetos do CIT (“Registro de Interesse”), de acordo com as normas contidas na Resolução Normativa do Senac nº 04/2021 e com os critérios estabelecidos neste Edital.

I - DO CENTRO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA (CIT)

Art. 1º. O Centro de Inovação e Tecnologia (“CIT”) é destinado aos alunos dos cursos de Graduação e Pós-graduação, nas modalidades presencial e a distância, que tenham interesse em vivenciar um ambiente de desenvolvimento tecnológico e inovação, objetivando aprimorar os conhecimentos acadêmicos e se preparar para o mercado de trabalho.

Art. 2º. Ao se inscrever para o Registro de Interesse, o aluno declara expressa ciência e concorda que seus dados ficarão arquivados na base de dados do Senac, e que poderá ser convidado a participar de novos projetos ao longo do ano do seu cadastro.

§1º Os dados dos alunos ficarão armazenados no banco de dados do Senac pelo período de um ano-calendário, ou seja, de janeiro a dezembro de cada ano.

§2º O aluno poderá solicitar, a qualquer tempo, a exclusão dos seus dados cadastrais para as finalidades definidas acima, mediante requerimento por escrito dirigido ao Centro Universitário Senac, no endereço cit@sp.senac.br.

Art. 3º. Os alunos que se inscreverem para o Registro e que forem selecionados poderão participar dos Projetos do CIT, com ou sem direito ao recebimento de

benefício decorrente de bolsa na modalidade empresa (“Bolsa Empresa”), de acordo com as regras definidas neste Edital.

II - DOS REQUISITOS PARA REGISTRO DE INTERESSE E PARTICIPAÇÃO NOS PROJETOS DO CIT

Art. 4º. O Registro de Interesse poderá ser realizado durante o ano vigente, mediante o preenchimento do formulário de inscrições disponível no link: <https://forms.office.com/r/B2AHbw88K8>.

Art. 5º. As vagas, duração e a descrição dos Projetos do CIT serão divulgadas oportunamente ao endereço eletrônico informado pelos alunos interessados, por meio do e-mail cit@sp.senac.br.

Art. 6º. Para registrar interesse e participar dos Projetos do CIT o aluno deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado entre o primeiro e o **penúltimo** semestre nos cursos de **Graduação** ou **Pós-graduação** ofertados pelo Centro Universitário Senac – *Campus* Santo Amaro nas modalidades presencial ou a distância;
- b) Ter disponibilidade de, no mínimo, **25 (vinte e cinco)** horas semanais, para realizar as atividades previstas no Projeto do CIT e encontros (presenciais e/ou virtuais) com o professor orientador;
- c) No caso de atividades virtuais, o aluno **deverá** dispor de computador **próprio** com acesso à internet e softwares instalados na **máquina** (sistema operacional Windows 10 com capacidade e **espaço** suficientes para executar ferramentas de desenvolvimento e/ou de design/multimídia).

§1º As horas semanais previstas para as atividades **poderão** ser contabilizadas como horas de **estágio**, desde que aprovadas pelo professor orientador de estágio do curso, bem como atividades complementares.

§2º Informações adicionais sobre os Projetos do CIT poderão ser obtidas com a Coordenação do Centro de Inovação pelo e-mail: cit@sp.senac.br.

III - DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O CIT

Art. 7º. Os alunos que tiverem seu Registro de Interesse aprovado serão convocados para participarem do processo de seleção para o CIT, que será composto pelas seguintes etapas eliminatórias:

- I) Avaliação curricular;
- II) Desempenho em teste de conhecimentos específicos; e
- III) Entrevista.

§1º O resultado do processo de seleção para o CIT será divulgado por meio do endereço eletrônico indicado pelo candidato na ficha de inscrição.

§2º Caso o candidato aprovado desista de participar do Projeto do CIT, será convocado o candidato subsequente, de acordo com o desempenho no processo de seleção para o CIT.

§3º Será automaticamente excluído do processo de seleção para o CIT o candidato que descumprir as normas contidas no presente Edital.

Art. 8º. O Registro de Interesse dos candidatos que não participaram do processo de seleção do CIT ou que foram reprovados será mantido em lista de espera até o final do ano letivo de acordo com o estabelecido no Artigo 2º deste Edital.

IV - DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DA BOLSA EMPRESA

Art. 9º. O aluno selecionado para participação no Projeto do CIT poderá participar do Programa Bolsa Empresa e ser beneficiado com bolsa de estudo na modalidade empresa (“Bolsa Empresa”), desde que preenchidos os requisitos definidos no Item II

deste Edital – Dos Requisitos para Registro de Interesse e participação nos Projetos do CIT, além dos requisitos abaixo:

- a) Estar em dia com o pagamento das parcelas mensais; e
- b) Ter no máximo 2 (duas) dependências nos componentes curriculares cursados nos semestres anteriores ao recebimento da Bolsa Empresa, incluindo o resultado da análise após o Regime Especial de Avaliação - REA, para alunos do curso de Graduação na modalidade presencial.

Art. 10. A título de Bolsa Empresa será concedido um crédito financeiro, que será depositado mensalmente na conta corrente bancária de titularidade do aluno, a ser indicada por ele.

Parágrafo único. O aluno beneficiado pela Bolsa Empresa está ciente de que o valor a ser creditado dependerá dos critérios específicos do projeto em que será alocado.

Art. 11. A Bolsa Empresa será concedida pelo período de vigência do Projeto do CIT e está condicionada à estrita observância, pelo aluno, dos compromissos assumidos neste Edital, no Termo de Compromisso de Bolsista (assinado no ato da concessão da Bolsa Empresa) e no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado com o Senac. O descumprimento ao estabelecido neste artigo acarretará o cancelamento da Bolsa Empresa.

Art. 12. Os alunos já contemplados com os benefícios a seguir poderão participar do Programa Bolsa Empresa apenas para fins de desenvolvimento, porém, sem direito ao benefício financeiro da Bolsa Empresa:

- I) Bolsa Extensão Universitária;
- II) Bolsa Monitoria;
- III) Bolsa Iniciação Científica sem fomento externo;
- IV) Bolsa Social;
- V) Bolsas integrais decorrentes do Programa Universidade para Todos (ProUni), de Acordos Coletivos e/ou Convênios;

- VI) Bolsa Estímulo Educacional concedida a funcionários do Senac; ou
- VII) Programa de Parcelamento Estudantil.

§1º Os alunos beneficiados pela Bolsa Iniciação Científica com fomento externo (concedida por órgãos de fomento) que participarem do Programa Bolsa Empresa terão direito ao benefício financeiro decorrente da Bolsa Empresa e, também, da Bolsa Iniciação Científica com fomento externo.

§2º Os alunos participantes do Programa de Parcelamento Estudantil Senac que desejarem participar do Programa Bolsa Empresa e ter direito ao benefício decorrente da Bolsa Empresa, não poderão participar do Parcelamento Estudantil no período em que estiverem vinculados ao Programa Bolsa Empresa.

Art. 13. Os alunos beneficiados por bolsas de estudo parciais (50%) do Programa Universidades para Todos (ProUni) poderão participar do Programa Bolsa Empresa, assim como os estudantes inscritos no Financiamento Estudantil (Fies), e terão direito ao benefício financeiro proveniente da Bolsa Empresa.

Art. 14. O Senac se reserva o direito de suspender o crédito referente à Bolsa Empresa, caso o aluno beneficiado deixe de pagar no vencimento o valor da parcela mensal do curso, independentemente de ter realizado as atividades a que se vinculou em razão do Programa de Bolsa Empresa.

Parágrafo único. O restabelecimento do pagamento pelo aluno não acarretará a obrigação dos pagamentos retroativos pelo Senac, perdendo o aluno o direito ao respectivo crédito durante todo o período de suspensão.

Art. 15. A concessão do crédito referente à Bolsa Empresa será efetivada somente após a assinatura ou o aceite eletrônico do Termo de Compromisso de Bolsista pelo aluno selecionado, no período informado pelo Setor de Bolsas.

Parágrafo único. A assinatura ou o aceite do Termo de Compromisso de Bolsista não desobriga o aluno da assinatura ou do aceite eletrônico do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais com o Senac.

Art. 16. O aluno contemplado com a Bolsa Empresa será comunicado do benefício, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de divulgação dos selecionados, pelo endereço de e-mail informado no formulário de inscrição.

Art. 17. A Bolsa Empresa poderá ser cancelada em caso de reprovação e, também, caso o aluno contemplado não esteja cumprindo com as atividades propostas.

Art. 18. O aluno que tiver cancelada a Bolsa Empresa será informado do cancelamento por meio de notificação enviada pelo Senac por e-mail.

Art. 19. Em caso de cancelamento da Bolsa Empresa, seja qual for o motivo, não será emitido ao aluno bolsista Certificado de Participação no Projeto do CIT.

Art. 20. A Bolsa Empresa não será renovada automaticamente, devendo o aluno interessado em permanecer no Programa Bolsa Empresa e ter o benefício da Bolsa Empresa, se inscrever em um novo processo seletivo e atender os requisitos nele estabelecidos.

V - DAS RESPONSABILIDADES DO ALUNO SELECIONADO PARA O PROGRAMA BOLSA EMPRESA

Art. 21. São responsabilidades do aluno selecionado para o Programa Bolsa Empresa:

- a) Participar ativamente do Programa Bolsa Empresa, desenvolver atividades em equipe entre outras ações inerentes à gestão do Programa Bolsa Empresa; e
- b) Respeitar todos os compromissos assumidos no Termo de Compromisso de Bolsista e neste Edital.

Parágrafo único. A não observância a quaisquer itens presentes neste Edital implicará o desligamento imediato do aluno do Projeto do CIT e o cancelamento automático da Bolsa Empresa.

VI - DAS RESPONSABILIDADES DO CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC

Art. 22. Compete ao Centro Universitário Senac disponibilizar ao aluno (i) um professor responsável para acompanhamento no Projeto do CIT e (ii) colaboradores administrativos do Centro Universitário Senac para auxiliar no desenvolvimento das atividades previstas no período de duração do Projeto do CIT.

Art. 23. Quando as atividades do Projeto do CIT forem realizadas de forma presencial, o Centro Universitário Senac será responsável por oferecer a infraestrutura necessária para o desenvolvimento das atividades.

VII - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 24. O Senac tem compromisso com a privacidade e a proteção dos dados pessoais. E, nesse sentido, o Senac envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de Controlador, a:

- I) Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital;
- II) Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;
- III) Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;
- IV) Notificar o titular de dados pessoais em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante; e

- V) Disponibilizar a [Política de Privacidade do Senac](#) e [Política de Segurança da Informação do Senac](#) para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.

Art. 25. Ao submeter a inscrição para participar do Registro de Interesse e/ou no Programa Bolsa Empresa, o aluno declara como verdadeiros os dados pessoais sobre si e/ou terceiros informados, bem como que informou terceiros, se for o caso, acerca do compartilhamento e tratamento de seus dados pessoais para fins deste Edital. O aluno responsabiliza-se integral e exclusivamente por estas garantias.

Art. 26. Ao submeter a inscrição para participar do Registro de Interesse e/ou no Programa Bolsa Empresa, o aluno declara ter tomado conhecimento da Política de Privacidade do Senac e reconhece que, nos termos da legislação aplicável e Política de Privacidade do Senac, seus dados pessoais e aqueles de terceiros serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins, especialmente, de viabilizar a inscrição referente ao Registro de Interesse, a participação no Projeto do CIT e/ou no Programa Bolsa Empresa e permitir o contato do Senac por qualquer meio, inclusive informar sobre a possibilidade de participação em Projetos do CIT ao longo do ano-calendário do seu cadastro.

Parágrafo único. O aluno declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores financeiros, órgãos do governo, empresas de proteção ao crédito, empresas de cobrança ou armazenamento de dados sobretudo para cumprimento de obrigações legais e/ou contratuais do Senac, exercício regular de direitos por este e atingimento de legítimos interesses.

Art. 27. Os alunos reconhecem que, em caso de dúvidas acerca do tratamento de seus dados pessoais e/ou para exercer seus direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, devem entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac no e-mail privacidade@sp.senac.br.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. O aluno selecionado para o Projeto do CIT **poderá** desistir do referido Projeto, a qualquer momento, mediante assinatura do Termo de Desistência. A solicitação de desistência **deverá** ser feita expressamente, com o envio de e-mail ao endereço cit@sp.senac.br.

Art. 29. Os projetos desenvolvidos no CIT podem ter seus períodos de vigência antecipados ou prorrogados de acordo com as necessidades do Centro Universitário Senac – Campus Santo Amaro e dos parceiros envolvidos. O bolsista participante **poderá** ter sua participação abreviada ou prorrogada mediante cancelamento ou renovação do termo de compromisso assinado quando do início das atividades do projeto.

Art. 30. A inscrição para participação nos Projetos do CIT implicará na aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas no presente Edital, não cabendo qualquer recurso.

Art. 31. Esclarecimentos quanto ao processo seletivo **poderão** ser obtidos com a equipe administrativa do Projeto do CIT pelo e-mail cit@sp.senac.br.

Art. 32. Os casos omissos no presente Edital **serão** analisados pela Diretoria Acadêmica, Coordenação de Pesquisa e Extensão e pela Comissão de Bolsas do Centro Universitário Senac.

São Paulo, 18 de janeiro de 2023

Sidney Zaganin Latorre
Reitor
Centro Universitário Senac